



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.002321/2019-18

Unidade Gestora: 393014

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.0.00.000808/2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

1) DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Benjamin Constant, nº 1.015, Bairro Olaria, CEP 78.902-200, CNPJ/MF nº 04.892.707/0007-04, doravante simplesmente denominado **DNIT**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada pelo Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº xx32xx, expedido pela SEPC/AC, CPF/MF nº xxx.792.27x-xx, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT nº 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 – D.O.U. de 12.2.2020 (fl. 45), do Diretor-Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224, de 15.1.2020, do Diretor-Geral do DNIT.

1.2 CONTRATADA - ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-030, CNPJ nº 85.240.869/0001-66, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, natural de Urubici/SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, economista, nascido em 17.3.1968, RG nº x.xx4.0xx-x, expedida pela SSP/SC, CPF nº zzz.392.70x-xx.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 1.0.00.000808/2019. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

3) DO OBJETO

3.1) RENOVAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 1.0.00.000808/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 48 (quarenta e oito) meses, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 9.12.2019, com início a partir da data de 9.12.2019, cujo vencimento estava previsto para a data de 9.12.2022, **passa a vencer em data de 9.12.2023**, em virtude da **RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 9.12.2022. O evento aqui citado foi regularmente autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.002321/2019-18.

2.2 O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições até esta data, **tem seu término previsto para 9.12.2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 1.068.569,58** (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R\$ 235.767,96** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao valor inicial (4723345); mais acréscimo de **R\$ 8.362,56** (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente a 1ª Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2020 (5638700); mais acréscimo de **R\$ 3.164,72** (três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente a 1ª Apostila de Repactuação, inerente ao valor retroativo decorrente da Convenção Coletiva 2020; mais **R\$ 244.130,52** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) referente a cobertura do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (7744217); mais acréscimo de **R\$ 10.579,20** (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referente a 2ª Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2021 (8976952); mais acréscimo de **R\$ 5.638,70** (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente a 2ª Apostila de Repactuação, inerente ao valor retroativo decorrente da Convenção Coletiva 2021 (8976952); mais acréscimo de **R\$ 254.709,72** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos) referente a cobertura do 3º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (9648866); mais acréscimo de **R\$ 23.877,24** (vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) referente a 3ª Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11152062); mais acréscimo de **R\$ 3.752,00** (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais) referente a 3ª Apostila de Repactuação, inerente ao valor retroativo decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11152062), e mais **R\$ 278.586,96** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e

oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente ao valor acrescido em decorrência deste período prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 9.12.2022 a 9.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2022; Verba: 0100000000 , conforme Nota de Empenho nº 2021 NE 22, datada 26.05.2022, que ficará fazendo parte integrante deste SEI (11499386).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos cláusulas e condições, disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 16/11/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcides de Brida Neto, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12987792** e o código CRC **03875C73**.